



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.587 DE 11 DE MAIO DE 2026

“Institui a Campanha Permanente de conscientização, prevenção e combate à depressão infantil, ao bullying e à violência psicológica na infância e adolescência no município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão Infantil, ao Bullying e à Violência Psicológica na Infância e Adolescência, com a finalidade de promover informação, prevenção, identificação precoce e encaminhamento adequado para atendimento e acompanhamento especializado.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de conscientização, prevenção e combate à depressão infantil, ao bullying e à violência psicológica na infância e adolescência no município de Coronel Xavier Chaves.

I – ampliar a conscientização da população sobre a depressão infantil e na adolescência;

II – orientar pais, responsáveis, professores e profissionais da saúde sobre os sinais e sintomas da depressão e outros transtornos emocionais;

III – o diagnóstico precoce e o acompanhamento especializado das crianças;

IV – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à saúde mental;

V – a conscientização e o combate ao bullying, ao cyberbullying, ao preconceito e a outras formas de violência psicológica;

VI – garantir ambientes seguros, respeitosos e inclusivos nas escolas, projetos esportivos, atividades culturais e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Município;

Art. 3º São diretrizes da Campanha Permanente de conscientização, prevenção e combate à depressão infantil, ao bullying e à violência psicológica na infância e adolescência no município de Coronel Xavier Chaves.

I – a realização de campanhas educativas nas escolas da rede pública municipal;

II – promover palestras, seminários e ações de orientação para pais, alunos, educadores e comunidade;

III – incentivar a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde, educação e assistência social para identificação de sinais de depressão e sofrimento emocional;

IV – promover a orientação e capacitação de responsáveis por projetos esportivos, culturais e sociais promovidos ou apoiados pelo município.

V - incentivar práticas de respeito, inclusão e convivência saudável entre crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

VI – encaminhamento para acompanhamento psicológico adequado quando identificadas situações de sofrimento emocional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 11 de maio de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal